



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**APRESENTAÇÃO DE EMENDA
MEDIDA PROVISÓRIA N° 975, DE 1º JUNHO DE 2020.**

CD/2076.23325-00

Autor: Poder Executivo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020, o seguinte dispositivo:

“Art. (...). A taxa de juros aplicável aos contratos de acesso a crédito dos programas de enfrentamento aos efeitos econômicos decorrentes das restrições sanitárias impostas pelo combate ao COVID-19 é de, no máximo, o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

Art. (...) É vedado condicionar a concessão do crédito ao processamento da respectiva folha de pagamento na instituição financeira.

Art. (...). Fica revogado §2º do art. 2º da Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020.”

JUSTIFICATIVA

A MPV 975/2020 tem por objetivo facilitar o acesso ao crédito às pequenas e médias empresas para que possam financiarem-se enquanto perdurarem os efeitos econômicos da pandemia. A norma prevê que o Estado garantirá as operações de crédito, por intermédio do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Econômico e Social (BNDES). Está previsto que o FGI assuma até 80% do risco de crédito, cabendo aos agentes financeiros o restante.

Nossa emenda visa estabelecer a taxa SELIC como teto de juros a ser cobrada nas operações de crédito. Esse limite permitirá aos tomadores do crédito maior possibilidade de pagamento dos recursos tomados e, consequentemente, reduzirá o risco para o Governo e para os agentes financeiros, vez que possibilitará uma redução na inadimplência.

Na última reunião, o COPOM reduziu a taxa Selic em 0,75 ponto percentual e fixou a meta em 3,0% a.a. O Comitê anunciou que efetuará novo corte, de até 75 ponto percentual, caso o cenário econômico recessivo se intensifique e o cenário fiscal não apresente deterioração. O comunicado destacou que o momento é de estímulo monetário extraordinariamente elevado. As projeções do Copom para a inflação de caíram para 2020 e 2021 nos dois cenários projetados. Para 2020 o Copom projeta inflação entre 2% e 2,4%, e para 2021, a projeção é de inflação entre 3,2% e 3,4%. Nada mais justo do que permitir que as microempresas possam também usufruir da queda da taxa de juros.

Além disso estou propondo a proibição que as instituições financeiras condicionem a concessão do empréstimo ao processamento da folha de pagamento no banco. Esse tem sido um grande entrave para que os empresários consigam acesso ao crédito. Conforme matéria do Estadão, dos R\$ 40 bilhões anunciados na Medida Provisória 944 de 2020, apenas R\$ 413,5 milhões foram aprovados. As empresas reclamam que a Medida Provisória emperra operações ao condicionar a liberação dos recursos a convênio prévio com um banco. Só no Distrito Federal, a Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), que reúne mais de 4 mil associados, estima que 95% das empresas estão tendo dificuldades para acessar a linha. “O governo fala que existe a linha, mas muita gente não consegue acessar, porque os bancos precisam que a folha seja paga dentro do sistema”, afirma o presidente da CDL-DF, José Carlos Magalhães Pinto.¹

Sala da Comissão , em 3 de junho de 2020

**Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE**

¹ <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral/linha-de-credito-para-o-pagamento-de-salarios-tem-so-1-liberado-a-empresas,70003296117>

CD/2076.23325-00